



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

AUTORIA: PODER EXECUTIVO
PROJETO LEI Nº 278/2025

PARECER PELA APROVAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar, de iniciativa da Exma. Sra. Prefeita deste Município, que Revoga a alínea "d", do inciso III, do artigo 5º da Lei nº 2.141, de 11 de novembro de 2021, com redação dada pela Lei nº 2.685 de 11 de março de 2025.

Após a criação dos Programas de auxílio aos Universitários, se fez necessário aperfeiçoá-lo, alinhando-o ao Princípio de Inclusão Social que norteia as políticas públicas de formação e qualificação acadêmico-formal adotadas por este Município.

Não existe dúvida que este projeto é de primordial importância para a Cidade, pois visa promover o desenvolvimento na área da educação, sendo evidente seu caráter de excepcional interesse público.

Portanto, sob o prisma do Poder/Dever à Administração Pública Municipal em primar pelo bem-estar e proteção de toda a população, assim como, sob o prisma Constitucional, necessita o Poder Executivo de autorização legislativa, como se vê no texto deste Projeto, para que então possa efetivamente atender o interesse público.

CONCLUSÃO:

Conforme assevera o Art. 10 da LOMS, ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, instituir e arrecadar tributos, bem como aplicar as suas rendas.

Assim, a Comissão conclui que o presente projeto de lei não afronta nenhum dispositivo Constitucional. Portanto, diante, da análise jurídica, não há óbice à sua tramitação regular nesta Casa Legislativa que importe em constitucionalidade ou ilegalidade. Sendo dessa forma o parecer conjunto pela **APROVAÇÃO** da presente proposição.

Saquarema, 12 de dezembro de 2025.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – R.J.

Wellington Lemos
WELINGTON ESTEVÃO DA SILVA
Presidente

Evanildo Ferreira da Silva
Membro

Paulo Renato Teixeira Ribeiro
Membro